



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9627

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Não votados e/ou não tramitados

Autoria: Daniel Dias da Silva

Data: 12/11/2019

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 146/2019. (NÃO VOTADO). Torna obrigatório, cursos de Prevenção de Acidentes e Primeiros Socorros, em todas as instituições de ensino público do Município de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 26.10

Posição: 14

Número de folhas: 04

Espécie: PL

Categoria: não votada / não tramitada

CX: 26.10

Ordem: 14

Nº fls: 02



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 146/2019

AUTOR:

Ver. Daniel Dias da Silva

ASSUNTO:

**Torna Obrigatório Cursos de Prevenção de Acidentes e
Primeiros Socorros em Todas as Instituições de Ensino Público
do Município de Montes Claros – MG.**

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - **Entrada em 12/11/2019**
- 3 - **Comissão Legislação e Justiça e Educação.**
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 - *602 - 11/11/2019*



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Projeto de Lei 146/2019

Torna obrigatório curso de prevenção de acidentes e primeiros socorros em todas as instituições de ensino público do Município de Montes Claros MG.

Art. 1º É obrigatório a todas as escolas públicas do município de Montes Claros a realização de cursos de prevenção de acidentes e primeiros socorros.

Parágrafo único. Todos os funcionários das escolas e Cemeis deverão participar do curso previsto no caput deste artigo.

Art. 2º Os cursos deverão ser ministrados por entidades especializadas, preferencialmente com participação de profissionais do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e do Corpo de Bombeiros Militares.

Art. 3º Os cursos deverão ter periodicidade anual.

Art. 4º Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo máximo de 60 dias após aprovado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Montes Claros, 27 de Maio de 2019.

Daniel Dias
Vereador (PCdoB)

५५

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E
JUSTIÇA
EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019
PRESIDENTE

EM 12 NOVEMBRO DE 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 146/2019 QUE “Torna obrigatório cursos de prevenção de acidentes e primeiros socorros em todas as instituições de ensino público do município de Montes Claros/MG.”, de autoria do Vereador Daniel Dias da Silva.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O presente projeto tem como escopo tornar obrigatório a realização de cursos de prevenção de acidentes e primeiros socorros em todas as escolas públicas do município de Montes Claros.

No caso em tela, ao prever a realização dos referidos cursos em todas as escolas públicas, salvo melhor juízo, foram incluídas as escolas estaduais e federais, o que, extrapola a competência legislativa desta Casa..

Em face ao exposto, o Projeto de Lei fere e contraria as disposições constitucionais e seus princípios, pelo que é o mesmo Inconstitucional e, infringe normas superiores ordinárias e complementares, sendo de igual forma, ilegal.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 13 de novembro de 2019.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605